



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL - NICS
OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA



**PLANO DE TRABALHO ANUAL
TRANSPARÊNCIA
DER - PR**



1 INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as Coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, e os pilares do programa de Integridade e Compliance.

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, que institui a elaboração de Plano de Trabalho Anual para os agentes do NICS, e de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi elaborado o presente Plano de Trabalho para o exercício de 2022 das atividades relacionadas a Transparência.

A Transparência faz parte do Núcleo de Integridade e Compliance - NICS, instituído no Departamento de Estradas e Rodagem por meio da Ordem de Serviço 002/2021-DG.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, foi criado sob o Decreto-Lei nº 547, em 18 de dezembro de 1946, sendo uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

O DER atua nas rodovias estaduais, eventualmente no apoio aos municípios em suas malhas viárias, e nas situações de emergência, em rodovias federais. Desenvolve ações por meio de sua sede administrativa em Curitiba e cinco Superintendências Regionais que contam como o apoio de quatorze Escritórios Regionais e Unidades descentralizadas das Superintendências.

O Quadro 1 apresenta as principais legislações relacionadas à transparência pública, destacando os principais artigos.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL - NICS
OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA



Quadro 1 – Legislações.

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual 16.595/2010 L16.595/10	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado	Art. 1º - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei Art. 2 §7º - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE
Lei Federal 12.527/2011 L 12527/11	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º	Art. 8º - Estabelece informações a serem publicadas no PTE Art. 10º e ss – Regulamenta os pedidos de acesso à informação Art. 27º - Estabelece o a classificação de informação Art. 31º - Regula o tratamento de informações pessoais
Decreto Estadual 10.285/2014 D 10285/14	Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação	Art. 4º - Direitos do cidadão Art. 8º - Informações a serem publicadas no PTE Art. 10º – Regula os pedidos de acesso Art. 20º – Estabelece os recursos à negativa de acesso Art. 26º - Estabelece as restrições de acesso à informação
Resolução nº 55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	—



2 PLANO DE TRABALHO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de transparência durante o ano de 2022 estão descritas no Quadro 2.

O referido plano de Trabalho foi estruturado pelo Agente de Transparência, com o objetivo de auxiliar na gestão do órgão de modo que sejam realizadas ações que visem promover o controle social e que contribuam para o aperfeiçoamento das atividades.

Quadro 2 – Atividades do Agente de Transparência

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 1	Publicar informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamentos de jetons ou de outras de remuneração equivalente, de maneira individualizada.											
Etapas	1) O DER/PR realiza pagamentos de Jetons, e a informação já foi publicada no Portal da Transparência e no site do DER. 2) Atualização do relatório de pagamentos de Jetons no Portal da Transparência e no site do DER.											



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL - NICS
OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA



Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 2	Gestão e Monitoramento dos itens/assuntos Portal da Transparência do DER.											
Etapas	<ol style="list-style-type: none">1) Analisar e monitorar o check-list elaborado com itens obrigatórios a serem publicados conforme a legislação;2) Solicitação dos itens faltantes ou de complementação para área responsável para serem publicados conforme a legislação;3) Solicitar/ Sugerir melhorias e alterações à CGE do portal do órgão.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 3	Atender as manifestações de Acesso à informação gerados pelo sistema SIGO.											
Etapas	<ol style="list-style-type: none">1) Verificação do conteúdo da manifestação apresentada;2) Solicitação da informação para área quando necessário;3) Tramitação correta da demanda e dentro do prazo;											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 4	Projeto de divulgação da Transparência.											
Etapas	<ol style="list-style-type: none">1) Divulgar os canais de ouvidoria, transparência e acesso à informação, fomentando o exercício do controle social na sede, superintendências, escritórios regionais e locais onde são oferecidos os serviços públicos pelo DER ;2) Eventos de divulgação;3) Visitas técnicas ;											



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL - NICS
OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA



3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após aprovação, o Plano de Trabalho, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e estará à disposição para consulta pública conforme a Lei de Acesso à Informação 12.527/11.

Curitiba, 16 de agosto de 2022

ANDREA DE MACEDO PEDRO TEBCHIRANI

Agente de Transparência - NICS

Portaria 237/2022-DER